



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 104/2020/PRPPG

Foz do Iguaçu , 08 de outubro de 2020.

PROGRAMA DE AUXÍLIO À INTEGRAÇÃO AO PESQUISADOR

Torna público o edital de seleção para concessão de apoio ao pesquisador (PAIP) na categoria de custeio

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando a Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017 e Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, torna público o presente Edital para apoio ao pesquisador na categoria de custeio.

1 OBJETIVO E FINALIDADE

1.1 Apoiar e fomentar aos pesquisadores da UNILA a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológicas, nas diversas áreas do conhecimento, via a concessão financeira (categoria **custeio**).

1.2 O apoio aos projetos de pesquisa e inovação será concedido de maneira a contribuir para o fortalecimento das linhas e grupos de pesquisa certificados pela UNILA, além dos programas de pós-graduação da UNILA.

1.3 O presente edital está alinhado aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e do Plano de Gestão (PG), vigentes, principalmente em relação a:

- I. Valorização das atividades de pesquisa, promovendo a cultura científica e a complementaridade entre graduação e pós-graduação;
- II. Investimento com recursos próprios para a promoção de pesquisa; e
- III. Estímulo à formação de grupos de pesquisa e consolidação de grupos existentes.

2 REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

- I. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser servidor do quadro efetivo da UNILA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;
- II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- III. Ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente durante todo o período de execução deste Edital;
- IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital;
- V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG, seus Departamentos e Divisões, no ato da inscrição ;
- VI. Possuir currículo na Plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano de 2020;
- VII. Não ser beneficiário de bolsa de produtividade do CNPq, Fundação Araucária ou outra fundação de amparo à pesquisa;
- VIII. Cadastro na página ?MyResearcherID? (ISI), ou na página ?MyCitations? (Google Scholar) ou ORCID.

3 RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de R\$ 300.000,00 oriundos do orçamento da PRPPG e R\$25.000,00 do ILACVN, totalizando o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para esse edital. O repasse dos recursos está condicionado

à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.2 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

3.3 Fica estabelecido as seguintes faixas de distribuição do recurso:

Faixa	Nível de concorrência	Valor financiável por pesquisador	Valor disponível
A	docentes sem vínculo com a Pós-graduação stricto sensu da UNILA e sem orientação de iniciação científica (IC).	De R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
B	docentes sem vínculo com a Pós-graduação stricto sensu da UNILA e com orientação de IC vigente, devidamente registrado em conformidade com a Resolução n. 05/2018/COSUP.	De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
C	docentes colaboradores de Pós-graduação stricto sensu da UNILA e com orientação (coorientação) de mestrado / doutorado ou IC vigente, devidamente registrado em conformidade com a Resolução n. 05/2018/COSUP.	De R\$ 2.500,00 a R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
D	docentes permanentes de Pós-graduação stricto sensu da UNILA	De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00	R\$ 215.000,00

3.3.1 Em eventual identificação de recursos adicionais para o Edital, a PRPPG decidirá por ajustar os recursos estimados disponíveis para as faixas de distribuição.

3.4 O valor disponível para cada nível de concorrência poderá ser diminuído ou ampliado, caso não haja propostas qualificadas suficientes para a distribuição. Neste caso, o valor disponível seguirá a seguinte ordem de preferência de realocação do recurso na ordem decrescente (D ? A) das faixas apresentadas acima.

3.5 Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a PRPPG/UNILA poderá decidir por suplementar os pesquisadores contemplados, classificados e/ou aprovar novos projetos, respeitando os requisitos estabelecidos.

3.6 Os recursos em cada faixa, serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento conforme Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula, respeitando a demanda por faixa:

$$RD = (RE \times DA) / DT$$

No qual:

RD = Recurso disponibilizado para a Grande Área do Conhecimento;

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de recurso solicitado pela grande área do conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de recurso solicitado por todas as áreas do conhecimento;

RE: Recurso existente e disponível para concessão aos pesquisadores

3.7 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos um apoio por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de um apoio.

3.8 As Grandes Áreas do Conhecimento são:

Ciências Agrárias

Ciências Biológicas

Ciências da Saúde

Ciências Exatas e da Terra

Ciências Humanas

Ciências Sociais Aplicadas

Engenharias

Linguística, Letras e Artes

Multidisciplinar

3.9 O repasse dos recursos do Edital de Apoio ao Pesquisador - Custeio será, a critério da UNILA e, conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do beneficiário do auxílio.

3.9.1 Recomenda-se que o beneficiário tenha, em função de prestação de contas ou auditoria, uma conta zerada e exclusiva para gestão do recurso.

3.10 Os valores de concessões poderão ser reduzidos para os proponentes, para esgotamento do recurso previsto.

4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O recurso da presente chamada será destinado somente ao financiamento dos itens de custeio conforme **ANEXO I** e **ANEXO II**, deste Edital.

4.2 Todos os itens a serem financiados devem constar na Planilha de Proposta de Execução Financeira, conforme **ANEXO III**, deste Edital.

4.3 São vedadas as despesas com:

- I. Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- II. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- III. Pagamentos de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- IV. Obras civis;
- V. Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- VI. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- VII. Pagamento a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

- VIII. Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- IX. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- X. Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- XI. Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores a autorização do Plano de Execução Financeira, por parte da PRPPG;
- XII. Para despesas em desacordo com este Edital.

4.4 É vedado efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital.

5 PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O cronograma das etapas do Edital está disponível no **ANEXO IV**.

5.2 As inscrições se darão por meio do Sistema "Inscreva" disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/events/1313/subscriptions/new>

5.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

5.4 A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão estabelecida pela PRPPG.

5.5 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/1314/subscriptions/new>

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema ?Inscreva? fornecendo as seguintes informações:

- I. Nome Completo;
- II. SIAPE;
- III. CPF;
- IV. Dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);
- V. Pontuação total da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO V**);
- VI. Currículo Lattes em PDF;
- VII. Link para o Currículo Lattes;
- VIII. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- IX. Link para página ?MyResearcherID? (ISI), ou para página ?MyCitations? (Google Scholar) ou o link para o identificador do ORCID. **Atenção!** Os links devem ser preenchidos de maneira completa, iniciando-se com ?http://? e ?Affiliations? como ?Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA?;
- X. Código e Nome do projeto de pesquisa onde o recurso será alocado;
- XI. Valor de apoio solicitado, considerando as faixas elencadas no item 3.3;
- XII. Demais informações, se houver.

6.2 A seguinte documentação, a ser disponibilizada pela PRPPG, deverá ser preenchida e anexada no sistema ?Inscreva?, no ato da inscrição:

- I. Planilha Proposta de Execução Financeira, conforme **ANEXO III**, considerando os valores elencadas dentro de cada faixa, conforme item 3.3;
- II. Planilha Produtividade Intelectual, conforme **ANEXO V**.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema ?Inscreva? da UNILA.

6.4 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

6.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

6.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da PRPPG, nos termos deste Edital.

6.7 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica - problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação - bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema ?Inscreva? da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

6.8 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

6.9 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação para fins de avaliação das propostas.

6.10 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

6.10.1 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

6.11 Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos elencados no item 2, e item 6 deste edital.

6.11.1 Não caberá recurso em face da não homologação das inscrições.

7 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para a análise das propostas será utilizado o seguinte critério de classificação: Maior pontuação nos itens A, B e C da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO V**, deste edital) conforme a RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, aferida com base nas produções de 2015 a 2020 e destaques do Lattes (CNPq/CAPES). Os artigos deverão ser analisados dentro da grande área do Conhecimento de escolha e do Qualis mais recente, aprovado e publicado pela CAPES.

7.1.1 Docente que apresentar a somatória da pontuação inferior a 5 pontos, será automaticamente desclassificados do presente edital.

7.2 Em caso de empate se estabelece os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Maior produção no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019;
- II. Maior tempo de registro, na UNILA, do projeto de pesquisa registrado no SIGAA para o qual o proponente solicita o apoio;
- III. Titulou-se doutor há mais tempo;
- IV. Maior idade.

7.3 A pontuação declarada, conforme item 7.1 será conferida pela comissão do edital, podendo ser a pontuação diminuída ou ampliada, caso seja constatada alguma inconsistência no documento apresentado pelo proponente.

7.3.1 Para a referida conferência serão consideradas as informações cadastradas no currículo Lattes <<http://buscatextual.cnpq.br>>.

7.4 O proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado a qualquer momento, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.4.1 Em caso cancelamento e o recurso tenha sido repassado caberá ao contemplado a devolução do recurso, com correção monetária, via GRU.

8 DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO VI**), que deverá ser encaminhado via Inscreva, cujo acesso será enviado via e-mail aos docentes contemplados, e caso houver disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

8.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com o **ANEXO I** (Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas) dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma e as regras contidas no edital.

8.2.1 O recurso deve ser utilizado unicamente para atividades vinculadas ao projeto de pesquisa ao qual o docente solicita o presente apoio.

8.3 A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira (**ANEXO III**) pela PRPPG.

8.4 As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail fomento.pesquisa@unila.edu.br).

8.4.1 As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de vigência deste edital.

8.4.2 A efetivação das despesas só poderá ocorrer após autorização da PRPPG.

8.5 A compra de materiais de consumo só deve ser realizada após confirmação de indisponibilidade daquele item pelo Almojarifado (via e-mail institucional).

8.6 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do proponente contemplado.

8.6.1 A nota fiscal/fatura não deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

8.6.1.1 Excetua-se da regra prevista no item 8.6.1 os casos em que houver a aquisição de insumos classificados como produtos controlados pela Polícia Federal, conforme Portaria MJSP 240/19, seguindo estritamente o disposto nos **ANEXOS VII e VIII**.

8.7 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

8.7.1 A descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado apresentada na nota fiscal, deverá ser idêntica a terminologia utilizada para a designação do material ou serviço utilizada no campo de "especificação/descrição do item financiável" do Relatório de execução financeira (**ANEXO XI**)

8.8 O pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução da pesquisa, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

8.9 O proponente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.9.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido.

8.9.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos).

8.9.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail fomento.pesquisa@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pela PRPPG, **ANEXO X**.

8.10 Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o *proforma invoice* (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.

8.10.1 A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do *proforma invoice* com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de [conversão de moedas do Banco Central do Brasil](#).

8.10.2 O beneficiário será responsável pela aquisição e tramitação envolvidas na nacionalização de itens adquiridos no exterior.

8.11 Os auxílios de viagem nacional serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

8.11.1 O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I. Nos deslocamentos dentro do território nacional:

- a. quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b. no dia do retorno à sede de serviço.

II. Nos deslocamentos para o exterior:

- a. quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- b. no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país; (Redação dada pelo [Decreto nº 6.258](#), de 2007);
- c. no dia da chegada ao território nacional.

8.11.2 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme abaixo:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/Fortaleza/Porto Alegre/Recife/Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

8.11.3 Informações adicionais do SCDP, consulte em: https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html

8.11.4 Para viagens internacionais na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$ 177,00.

8.12 Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado no **ANEXO XI**.

8.13 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 9, no prazo estabelecido no cronograma (**ANEXO IV**), além de observar as orientações constantes no **ANEXO I** e **ANEXO XII** deste edital.

9.2 O proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens:

- I. Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme **ANEXO XIII**;
- II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conforme **ANEXO IX**;
- III. Declaração de auxílio de viagem, prestando contas da aplicação dos recursos, conforme **ANEXO XIV**;
- IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;
- V. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;
- VI. 03 (três) orçamentos válidos, quando couber;
- VII. No caso de despesa com material de consumo, anexar (e-mail) com o retorno da indisponibilidade do item consultado ao almoxarifado (UNILA);

- VIII. Caso sejam contratados serviços de terceiros - Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);
- IX. Cópia de certificados no caso de apresentação em eventos acadêmicos;
- X. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;
- XI. A comprovação de, pelo menos, um artigo em periódico indexado ou capítulo de livro, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital. Será aceito o comprovante de aceite do capítulo de livro e comprovante de submissão de artigo para avaliação em periódico indexado.

9.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

9.3.1 Os documentos de prestação de contas listados no item 9.2 deste edital deverão ser encaminhados à Divisão de Fomento à Pesquisa por meio de processo eletrônico, observando a ordem dos documentos apresentada no **ANEXO XII**.

9.3.2 Não será aceita documentação incompleta ou que não atendam às disposições deste edital e do **ANEXO I**.

9.4 A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9.5 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o pesquisador de receber novos apoios até regularização de sua situação.

9.6 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento, da comissão da PRPPG deste edital.

9.6.1 Caso a comissão constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 dias após notificação, deverá apresentar a documentação complementar;

9.6.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhada pelo interessado para a COSUP para análise e deliberação;

9.6.2.1 Caso a prestação de contas não seja aprovada pela COSUP, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário.

9.7 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no **ANEXO I**.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo aplicado o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, em caso de inconsistência.

10.2 A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

10.3 O pesquisador contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 As publicações científicas e apresentações em eventos oriundas do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor como docente da UNILA e a menção ao apoio recebido por este edital.

10.6 Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

10.7 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente, bem como a reprovação da prestação de contas pela COSUP, poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o

pesquisador contemplado inelegível para Editais da PRPPG para durante e nos 12 meses subsequentes ao prazo deste Edital.

10.7.1 Em caso de observância do item 10.7 o contemplado deverá obrigatoriamente devolver o recurso.

10.8 Em caso de cancelamento ou encerramento do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo Pesquisador à PRPPG concedente do auxílio via e-mail institucional <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, sendo que o recurso recebido e não utilizado, durante o período de vigência, será devolvido imediatamente, conforme disposto no item 9.2 IV, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 9 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados.

10.8.1 Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

10.9 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.

10.10 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I: Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

Anexo II: Lista de Materiais de Consumo

Anexo III: Proposta de Execução Financeira;

Anexo IV: Cronograma das etapas do processo;

Anexo V: Planilha Produtividade Intelectual;

Anexo VI: Termo de Compromisso;

Anexo VII: Orientações para aquisição e Controle de Produtos Químicos;

Anexo VIII: Autorização para compra de produto controlado;

Anexo IX: Relatório de Execução Financeira;

Anexo X: Formulário de Justificativa de Compra;

Anexo XI: Diárias Internacionais (Valores);

Anexo XII: Ordem dos documentos para prestação de contas;

Anexo XIII: Relatório Técnico-científico das atividades realizadas;

Anexo XIV: Declaração de auxílio viagem;

Anexo XV: Tutorial de preenchimento da planilha de produtividade intelectual.

(Assinado digitalmente em 08/10/2020 17:53)

DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2886345

N do Protocolo: 23422.011952/2020-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **104**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/10/2020** e o código de verificação: **274b071964**